Produto/serviço: Serviços postais e comunicações electrónicas/ Outros serviços de comunicação

Tipo de problema: Contratos e vendas / rescisão do contrato

Direito aplicável: Lei Comunicações Electrónicas

Pedido do Consumidor: Anulação da penalização, mau funcionamento do serviço de internet e inexistência de prazo de fidelização.

Processo nº 3167/2016

Sentença nº 208/2016

PRESENTES: (reclamante no processo) FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento, está presente apenas o reclamante e o seu ilustre representante (Dr. --, advogado Estagiário), não se encontrando qualquer representante das reclamada (----) que enviou ao Tribunal um requerimento do qual foi entregue cópia ao reclamante, dando-se o mesmo por reproduzido.

A reclamada informa que aceita o pedido do reclamante, anulando a penalização no valor de 660,79€.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se procedente a reclamação e em consequência declara-se resolvido o contrato e anulada a penalização no valor de 660,79€.

Sem custas.

Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 16 de Novembro de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)